

Lei nº 118 de 20-3-1955

Dispõe sobre criação de escola rural, Cargo de professor e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Distrito da Sede do Município, no bairro "Contendas", uma escola mista com a denominação de "Escola Lince Monti."

Art. 2º - Fica criado, no quadro de Funcionalismo Municipal, mais um cargo de professor para a escola a que se refere o art. precedente.

Parágrafo Único - Os vencimentos do cargo constante deste art. serão estabelecidos pela lei nº 92 de 12 de Novembro de 1955.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas oriundas da execução desta lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 2.700,00.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal, 20 de Março de 1955

O Prefeito Municipal,
(a) J. Magalhães

O Secretário,
(a) J. Dailton Magalhães